



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº. 752/2015

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Programa Habitacional “MEU LAR, MEU SONHO”, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e implementar o Programa Habitacional “MEU LAR, MEU SONHO”, o qual seguirá a nível de Município as condições e as exigências estabelecidas no Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”.

**Art. 2º.** Para a consecução de referido Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar de bens de uso institucional os lotes urbanos nºs 01 da quadra nº 01; 01 da quadra nº 02, e 01 da quadra nº 04, do loteamento Conjunto Habitacional São Jorge D'Oeste, aprovado pela Lei Municipal nº 621/2013, e , das áreas públicas, o lote nº 21, da quadra nº 03 do Loteamento Battistella, aprovado pela Lei Municipal nº 559/2011.

**Art. 3º.** Referido programa, poderá ser desenvolvido diretamente pelo Município, ou através de parcerias com órgãos do Poder Público, bem como com entidades privadas, desde que atendam as exigências do programa.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 53º ano de emancipação.**

  
**Gilmar Paixão**  
**Prefeito**

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 5830

Data: 30/12/15

Página(s): 84